



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

01
GAC

Nº Processo
30.005/2022
Dispensa Nº
014/2022

Data
07/06/2022

Interessados: CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: Av. Nicanor Gonçalves. n/s, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

0375
O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de TINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
2

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação TINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

TINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212beca0c7bec66244ba34d32

03
50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000006208493-3 DATA 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

PAIS BRASIL

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

LOCALIDADE IMPERATRIZ - MA

REGISTRO CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

CPF 781431103-97

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

LEI Nº 118 DE 2000

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia, 577, Centro, CEP: 65.030-440 - Itinga, MA
 APT. 202 - Rua República Paulista, 011 - Caixa de Registro - Itinga

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GIBSON ARAUJO BAZEREA - Servente Autorizado



[Handwritten signature]



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A. Qd SOS, nº100, Loteamento Quintandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Qualificação: Residência Favela	Tipo de Fornecedor: MONOFASICO			
Tensão Nominal Exp: 220 V	Lim. Mês: 200 kWh	Lim. Max: 231 V		
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: *** 431.10*** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65639-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		Parâmetro de Negócio 33718420 Conta Contrato 42892297		
Conta Mensal 03/2022		Vencimento 10/03/2022	Total a Pagar R\$ 27,69	
Cota de Energia Elétrica/Fixa (Sane B - 0094527) Nº de Fatura: 020220300945273 ID-OP: 028444 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • CASOTOM: 040209 R01-134 • Fornecedor: Basic Tarif / Vemelho: 0300 - 0300 • Bandeira Tarifária: Sistema Horário MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tipo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade (kW/h)	30	0,566700	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	9,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PS	24,40	2,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,2150	0,73
ITENS FINANCEIROS						1,85				
Cip-Sum Publ Pref Munic						0,44				
Multa										

CONSUMO	Valor (R\$)
MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	8

Medidor	Gravidade	Preço Horário	Letura Anterior	Letura Atual	Custo Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
1102140907	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.608	1,00	6 kWh	67.19.1689.3008.0016.5316.3340.F76E.438C
							Resolução ANEEL
							2102/21
							Apresentação
							03/03/2022
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 11601102140907
 @equatorialenergia

Equatorial Maranhão (067) 336 1813
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 147

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conecte-se

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



OS
M

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeliro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Gilmar Pro. de Silva



06
2006

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Eliane Sampaio Silva

Secretária da Mesa

Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Lucio Flavio Araujo Oliveira

Vice-prefeito eleito e empossado

Leonardo dos Reis Carvalho



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Almeida e 877 - Centro - CEP: 65.132-000 - Tel: (98) 3251-5407
Av. João Cruz Bandeira, 111 - Caixa de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE SAMPRIO SILVA
Itinga do Maranhão 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460P5WEDSJ34724057
06/01/2021 11:08:06. Atividade: 13 17 2. Par
ELIANE SAMPRIO SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Almeida e 877 - Centro - CEP: 65.132-000 - Tel: (98) 3251-5407
Av. João Cruz Bandeira, 111 - Caixa de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460C90WIRBN729WY199
06/01/2021 11:10:50. Atividade: 13 17 2. Par
GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Almeida e 877 - Centro - CEP: 65.132-000 - Tel: (98) 3251-5407
Av. João Cruz Bandeira, 111 - Caixa de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137808

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DANER
Itinga do Maranhão 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460P550RUKHYICAR067
06/01/2021 11:14:32. Atividade: 13 17 2. Par
JAMAL GEORGES DANER Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Almeida e 877 - Centro - CEP: 65.132-000 - Tel: (98) 3251-5407
Av. João Cruz Bandeira, 111 - Caixa de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460K7ZM2ZLVIH2502
06/01/2021 11:17:48. Atividade: 13 17 2. Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Almeida e 877 - Centro - CEP: 65.132-000 - Tel: (98) 3251-5407
Av. João Cruz Bandeira, 111 - Caixa de Registro e Notas
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NATUREZA DE TÍTULO - ATA RESOLVIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFITO E AO VICE-PREFITO PARA O MANDATO 2021/024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 006, Livro 1, Folha 155 em 06/01/2021
Registro nº 002, Livro 8 - 18, Folha 110 em 06/01/2021
Data de Itinga do Maranhão, 06/01/2021
Protocolo nº 006, Livro 1, Folha 155 em 06/01/2021
Registro nº 002, Livro 8 - 18, Folha 110 em 06/01/2021

Selo: PRN0T148460H0NRK45K35524
Selo: REGT148460MTJNMB22NDUAC074
Selo: REGT148460JV/C17B/WASZBHE72
Selo: ANCLAV148460JMBZLRKJVRCB4517
O Registrador

Carmanda Silva de Matos
Oficial Substituta



Poder Judiciário TJMA Selo
CERT10148460130210805JUN1781
06/01/2021 16:40:15. Atividade: 15 10 1. Par
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total: R\$ 39,80 Emol: R\$ 36,87
FERC R\$ 1,27 FODEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,8
Consulta em https://selo.tjma.jus.br





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

02
CP

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E NÚM
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
88

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

- I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;
- II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.
- III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

- I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento da despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

11
cnc

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E NUR
EM: 04/05/2021

JF

12
020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARIA VALTERENE FERREIROS DA COSTA

DOC. IDENTIF. DO BRASIL / P
 84002 842/96

CPF: 259.780.133-34 DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1968

PLACOS: AMERICO ALEXANDRE DA C COSTA
 ELENEIDE FERREIROS DA C COSTA

SEX: F COR: BR

RG: 04389252308 DATA DE EMISSÃO: 07/03/2023 DATA DE VALIDADE: 10/06/2008

Maria Valterene da Costa

ASSINATURA: *[Signature]*

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2018

1549147814
 89262902174

PARA

1580935099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
52

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.446.711/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2001
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO AV NICANOR	NUMERO 511	COMPLEMENTO *****
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAMUEL	MUNICIPIO ITINGA DO MARANHÃO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKELINE_NEVES@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 3524-8483/ (99) 3524-5175		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 18:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0134/2021 de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes entidades e seus representantes:

I - Representantes da Sociedade Civil

- 1- CONSELHO PAROQUIAL DA PAROQUIA BOM JESUS DA LAPA
Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas Costa Ferreira
- 2- ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E MINISTROS DE ITINGA DO MARANHÃO
Membro: Jose Raimundo Batista Nunes
Suplente: Raidon Cardoso dos Santos
- 3- INSTITUTO EMANUEL
Membro: Luana Barbosa Nascimento
Suplente: Elisandra da Silva Barbosa
- 4- PATORAL DA CRIANÇA
Membro: Maria Francisca Nascimento
Suplente: Maria Concebida Ribeiro
- 5- FUNDAÇÃO ANA DA PENHA DE COMBATE AO CÂNCER
Membro: Gelciane Torres da Silva
Suplente: Eliane Sampaio Silva



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

15
00

II – Representantes do Poder Público

1- GABINETE

Membro: Bruno Leite do Nascimento

Suplente: Sabrina Hithiely Braga Ferreira

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa (Presidente)

Suplente: Ângela Maria dias Holanda

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Carla Fortaleza dos Santos

Suplente: Andreia Neumann

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Quedia Fabiana Viana Santos (Vice-presidente)

Suplente: Marcos Zapellini Rocha

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Membro: Rafael Rodrigues Silva

Suplente: Lucas dos Reis jardim

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 04(quatro) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de julho de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16
60

DECRETO Nº 136/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei nº 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 27 de julho de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17
2020

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal nº 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I – Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II – Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III – projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

V8
Cac

Art. 5º Compete à junta administrativa:

I – Administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do fundo, observadas as disposições legais.

II – Prestar contas da aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, estando o fundo sujeito ao controle interno e externo; e

III – Apreciar os comunicados e deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à destinação dos recursos, observado o prazo máximo para apresentação dos comunicados à junta administrativa de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei municipal nº 358/2020.

Seção II

Da composição da Junta Administrativa

Art. 6º. Ao Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Presidir as reuniões do Fundo;

II – Fixar o calendário anual de reuniões e convocar os demais membros da Junta;

III – representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;

IV – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

V – Assinar as requisições de materiais do Fundo;

VI – Acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação.

VII – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação, de defesa dos direitos da criança e do adolescente;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

69
CAC

VIII - manter o controle necessário das receitas do Fundo;

IX - Assinar, juntamente com o Tesoureiro designado, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo;

X - Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;

XII - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;

XIII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;

XIV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações financeiras, e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, o balanço geral do Fundo;

XV - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;

XVI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica-financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e

XVII - encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 7º. Compete ao Tesoureiro:

I - Cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhes forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Gestor, manter em dia a escrituração financeira e patrimonial dos Fundo; e

II - Assinar, juntamente com o Gestor, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo.

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento de receitas do Fundo;

IV - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

V – Reportar regularmente as informações e movimentações financeiras à Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO II
Do Orçamento

Art. 8º. A classificação orçamentária da aplicação dos Recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 10. O orçamento será fixado anualmente por Lei.

Art. 11. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Seção I

Das Receitas e da Captação de Recursos do Fundo

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído dos recursos elencados no art. 56, da Lei Municipal 358/2020.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, bem como de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção II
Das Despesas

Art. 14. Imediatamente após a programação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 16. A despesa do Fundo se constituirá, observadas as vedações dispostas no art. 57 da Lei Municipal 358/2020, de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;

II – Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;

V – Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação; e

VI – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 17. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar no total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em Contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de julho de 2021.

por Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

FAVEM:

1º - Exonerar a senhora, **JANNE D'ARC PEIXOTO RAL**, portador do RG n.º 000092065598-0 SESP/MA e do n.º 432.021.103-06, do Cargo de **ASSESSORA REGIONAL SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da itera orgânica de servidores comissionados do Município Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 068/2013.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2021.

JUSTRE-SE,
SIQUE-SE
TRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros
27 de julho de 2021

Wilson Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **LEONARDO TORRES SILVA**
Código Identificador: ead155822c27b7d3a12329a08b00e8700c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 0137/2021

DECRETO N.º 0137/2021

Dispõe sobre a nomeação da junta contábil administrativa do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 07/1990;

considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA:

1º - Ficam nomeados como a junta contábil administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes servidores do quadro efetivo:

REGECIAS DOS SANTOS HOLANDA - matrícula: 654
Tribunheiro
WILSON ALVES MACHADO - matrícula: 1463

As Funções de gestor e de tesoureiro do FMDCA não são remuneradas, considerado serviço público relevante.

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 27 de julho de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código Identificador: b36af5616314b743efe3f6916866c8d4

DECRETO N.º 136/2021

DECRETO N.º 136/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei n.º 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 27 de julho de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I Das objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal n.º 358/2020.

Art. 2º. O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I - Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal n.º 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerir-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

Art. 5º. Compete à junta administrativa:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23
LAC

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 88135a43ac8c2f70bc0811f802075ee9

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Itinga do Maranhão/MA, 07 de junho de 2022.

Ofício nº ____/2022

A Exma. Sra.
Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de equipamento de informática e mídia eletrônica para o CMDCA.

Junto ao presente, encaminho Projeto Básico com detalhamento da solução a ser contratada, justificativa de preços de mercado e documentos da possível contratada.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 29.260,70 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE: 24 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA
DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA.
NATUREZA: 3.3.90.39.99 Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaramos que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Quedia Fabiana Viana Santos
Vice-Presidente do CMDCA



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

26
CAC

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão, 07 de Junho de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 09/06/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

27
CAC

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 806

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 24 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Dotação : 08.243.0011.2076.00003.3.90.39.99

Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Saldo Orçamentário : R\$ 40.179,30

QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

28
50

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **Maria Valdirene Fernandes da Costa**, atualmente ocupante do cargo de **Presidente do CMDCA** na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO.

Valor R\$ 29.260,70 (Vinte nove mil, duzentos e sessenta reais).

Itinga do Maranhão, 07 de Junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

29
CAC

Termo de Justificativa

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de desenvolvimento das atividades administrativas de rotina, se faz necessária a estruturação do CMDA com equipamentos de informática eficientes que proporcionem um bom desenvolvimento dos serviços administrativos.

Desta forma, é justificável a contratação em questão, que garantirá uma estrutura mínima necessária para a realização das atividades administrativas operacionais do CMDCA.

A aquisição de bens custará R\$ 29.260,70 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5902 DW. Características Principais Tela touchscreen de 3,7": Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 48 atalhos personalizados. Além disso, digitalize para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™ ONENOTE e muito mais. As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5902DW com vários usuários em sua rede. Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas. BSI (Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessem os serviços da web internos do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios. Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%	01	UND	R\$ 6.655,50	R\$ 6.655,50
02	Nobreak - Energia PGII-1400BA-2B8T Preto - 1400VA Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas	01	UND	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
03	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO. Especificações Completas Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) Sistema operacional Windows 11 Home Single	01	UND	R\$7.349,20	R\$7.349,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

20
CAC

	Language, Português Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada Tela Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Pret				
04	computador core i5 8gb de memoria SSD DE 240GB Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado	01	UND	R\$ 5.586,00	R\$ 5.586,00
05	> NOBREAK 1200 VA / 600 W > Topologia: Interativo > Forma de onda em modo Bateria: Semisenoidal (retangular) > Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz > Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz > Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) > Tensão nominal de saída: 120 V~ > Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% > Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) > Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah > Religamento automático ² : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada > Função DC start ¹ : permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica > Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros	01	UND	R\$1.444,00	R\$ 1.444,00
06	Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto Método de projeção: Matriz ativa tft de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga) Redimensionar: 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (sxga +), 1440 x 900 (wxga +) Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m	01	PACOTE	R\$ 7.030,00	R\$ 7.030,00
TOTAL				R\$ 29.260,70	

3. ENQUADRAMENTO:

formal



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

31
80

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

32
32

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CONTRATO

6.1 O instrumento terá seu prazo de validade até 31/12/2022, a partir da sua data de assinatura, considerando a natureza continuada dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado fiscal de contrato no ato de formalização do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas proporcionais à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto dentro do prazo estipulado deste termo

9.2 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato;

9.4 A Contratada deverá manter em sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.5 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.6 Atender as demais condições descritas neste Termo de Justificativa

10. CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 **CONTRATADA** – A empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP** CNPJ nº **01.796.797/0001-48**, sediada na **Rua Açailândia, Nº 23**, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, representada pelo Sr. **JOVELINO DA SILVA SANTOS** CPF Nº 702.623.573-72, RG nº 2769140 SSP/PA, brasileiro, CASADO, residente à Rua RUA AÇAILÂNDIA, 23, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, CEP: 65.939-000,.

10.2 – **CONTRATANTE** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral,

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

33
LAC

CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA, CPF nº 269.760.133-34.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pelo Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 11.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a execução do objeto forem executado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4 – A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

12. PRAZO PARA ENTREGA

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado é no montante total de R\$ 29.260,70(vinte nove mil, duzentos e sessenta reais).


14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

56 – UNIDADE: 24 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA

DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

NATUREZA: 3.3.90.39.99 Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Itinga do Maranhão/MA, 07 de Junho de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.


Quedia Fabiana Viana Santos
Vice-Presidente do CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ:22.446.711/0001-27

RESPONSÁVEL :

NOME: MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA

34
GAC

PROPONENTE :

NOME: JOVELINO DA SILVA SANTOS - EPP

ENDEREÇO : RUA AÇAILANDIA, 23

BAIRRO : JARDIM PLANALTO CIDADE : ITINGA DO MARANHÃO-MA

CNPJ : 01796797000148

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
12586	multifuncional L5602dw. Características Principais Tela touchscreen de 3,7". Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 48 atalhos personalizados. Além disso, digitalize para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE e muito mais. As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5602DW com vários usuários em sua rede. Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas. B-SI (Brother Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessarem os serviços da web internos do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios. Fronte a Versão automática nas funções impressão, cópia e digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%.	brother	1,000	UNIDADE	6655,500	6655,50
12587	Nobreak - Energia PGB-1400BA-2B8T Preto - 1400VA Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas	cofeiak	1,000	UNIDADE	1196,000	1196,00
12588	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO. Especificações Completas Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3,6GHz) Sistema operacional Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada Tela Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expandível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Preto	dell	1,000	UNIDADE	7349,200	7349,20
12603	computador core i5 8go de memoria SSD DE 240GB Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado	bx	1,000	UNIDADE	5586,000	5586,00

35
500

12590	<p>> NOBREAK 1200 VA / 600 W</p> <p>> Topologia: Interativo</p> <p>> Forma de onda em modo Bateria: Semisenoidal (retangular)</p> <p>> Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz</p> <p>> Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz</p> <p>> Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~)</p> <p>> Tensão nominal de saída: 120 V~</p> <p>> Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>> Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136)</p> <p>> Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah</p> <p>> Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada</p> <p>> Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica.</p> <p>> Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros.</p>	Intelbras	1,000	UNIDADE	1444,000	1444,00
12591	<p>Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</p> <p>Número de pixels: 786,432 dots (1024x786) x3</p> <p>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens</p> <p>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: 1024 x 768 (xga)</p> <p>Redimensionar: 1280 x 800 (waga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA80-3), 1400 x 1050 (waga -), 1440 x 900 (waga +)</p> <p>Razão de contraste: Até 15 000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores</p> <p>Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)</p>	epson	1,000	PACOTE	7030,000	7030,00
Total :					29260,70	

Condições de pagamento :	30 dias	
Prazo de entrega :	3 dias	
Validade da proposta :	60	dias.
Valor por extenso :	vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos	

Data : 03/06/2022

JOVELINO DA
SILVA
SANTOS:0179
6797000148

Assinado de forma digital por
JOVELINO DA SILVA
SANTOS:0179679700148
Dados: 2022.06.07 12:01:04 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ:22.446.711/0001-27

RESPONSÁVEL :

NOME: MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA

326
CRK

PROponente :

NOME: C. RIBEIRO DA SILVA-ME

ENDEREÇO : Avenida Jk nº 192

BAIRRO : CENTRO CIDADE : DOM ELISEU

CNPJ : 07.628.056/0001-34

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12586	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5902 DW</p> <p>Características Principais</p> <p>Tela touchscreen de 3,7": Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 46 atalhos personalizados. Além disso, digitaliza para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™ ONENOTE e muito mais.</p> <p>As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5902DW com vários usuários em sua rede.</p> <p>Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas.</p> <p>BSI (Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessarem os serviços da web internos do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios.</p> <p>Fronte e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%.</p>	brother	1,000	UNIDADE	7005,000	7005,00
12587	<p>Nobreak - Energia PGI-1400BA-2B8T Preto - 1400VA</p> <p>Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas</p>	coletex	1,000	UNIDADE	1255,800	1255,80
12588	<p>NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO.</p> <p>Especificações Completas</p> <p>Processador</p> <p>10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 8MB, até 3.6GHz) Sistema operacional Windows 11 Home Single Language. Português Placa de vídeo</p> <p>Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada Tela</p> <p>Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM</p> <p>Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expandível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Armazenamento</p> <p>SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Preto</p>	dell	1,000	UNIDADE	7716,450	7716,45
12603	<p>computador core i5 8go de memoria SSD DE 240GB</p> <p>Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado</p>	brx	1,000	UNIDADE	5865,300	5865,30

12590	<p>> NOBREAK 1200 VA / 600 W</p> <p>> Topologia: Interativo</p> <p>> Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular)</p> <p>> Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz</p> <p>> Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz</p> <p>> Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~)</p> <p>> Tensão nominal de saída: 120 V~</p> <p>> Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>> Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136)</p> <p>> Baterias Internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah</p> <p>> Retorno automático *: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada</p> <p>> Função DC start *: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica</p> <p>> Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alarmas sonoros</p>	mtelbras	1,000	UNIDADE	1516,200	1516,20
12591	<p>PROJETOR E20</p> <p>Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</p> <p>Número de pixels: 786.432 dots (1024x768) x3</p> <p>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens</p> <p>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: 1024 x 768 (xga)</p> <p>Redimensionar: 1280 x 800 (wvga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1368 x 768 (WXGA80-3), 1400 x 1050 (sxga +), 1440 x 900 (wvga +)</p> <p>Razão de contraste: Até 15.000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores</p> <p>Alcance do Throw-Ratio: 1,44 (Zoom: Wide), 1,95 (Zoom: Tela)</p> <p>Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m</p>	epson	1,000	PACOTE	7381,500	7381,50
Total :						30740,25

3x
CX

Condições de pagamento :	30 dias
Prazo de entrega :	3 dias
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	trinta mil e setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos

Data : 08/06/2022

C. RIBEIRO
 DA
 SILVA:0762
 805600013
 4

Assinado de
 forma digital por
 C. RIBEIRO DA
 SILVA:076280560
 00134
 Dados: 2022.06.07
 11:04:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ:22.446.711/0001-27

RESPONSÁVEL :

NOME: MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA

38
CAC

PROPONENTE :

NOME: A.I.S DE S SANTOS

ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS, 80

BAIRRO : CENTRO CIDADE : RONDON DO PARÁ-PA

CNPJ : 10.687.062/0001-77

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>Características Principais</p> <p>Tela touchscreen de 3,7". Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 48 atalhos personalizados. Além disso, digitaliza para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE e muito mais.</p> <p>As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5020W com vários usuários em sua rede.</p> <p>Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas.</p> <p>BSI (Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessarem os serviços da web inteiros do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios.</p> <p>Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%.</p>					
12586		brother	1,000	UNIDADE	7600,000	7600,00
12587	Nobreak - Energia PGI-1400BA-2B8T Preto - 1400VA Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas	coletak	1,000	UNIDADE	1380,000	1380,00
	<p>NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO.</p> <p>Especificações Completas</p> <p>Processador</p> <p>10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 8MB, até 3.8GHz) Sistema operacional/Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo</p> <p>Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhadaTela</p> <p>Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com: antirreflexo Memória RAM</p> <p>Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expandível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre)Armazenamento</p> <p>SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Preto.</p>					
12588		dell	1,000	UNIDADE	8486,090	8486,09
12603	computador core i5 8gb de memoria SSD DE 240GB Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado	brx	1,000	UNIDADE	6451,630	6451,83

12590	<p>> NOBREAK 1200 VA / 600 W</p> <p>> Topologia: Interativo</p> <p>> Forma de onda em modo Bateria: Semissenoial (retangular)</p> <p>> Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz</p> <p>> Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz</p> <p>> Tensão nominal de entrada: 120 V- ±20% (96-144 V-)</p> <p>> Tensão nominal de saída: 120 V-</p> <p>> Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V- ±10%; Modo Bateria: 120V- ±5%</p> <p>> Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136)</p> <p>> Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah</p> <p>> Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada</p> <p>> Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica</p> <p>> Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros</p>	inlebras	1,000	UNIDADE	1667,520	1667,52
12591	<p>Sistema de projeção; Tecnologia 3LCD de 3 chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa lit de polissilício</p> <p>Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3</p> <p>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens</p> <p>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: 1024 x 768 (xga)</p> <p>Resolução: 1280 x 800 (wvga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (svga +), 1440 x 900 (wvga +)</p> <p>Razão de contraste: Até 15 000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores</p> <p>Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)</p>	epson	1,000	PACOTE	8119,660	8119,65
Total :						33707,39

Condições de pagamento :	30 dias
Prazo de entrega :	3 dias
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	trinta e tres mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos

Data : **07/06/2022**

A. I. S. DE S.

SANTOS:1068

7062000177

Assinado de forma digital
por A. I. S. DE S.
SANTOS:10687062000177
Dados: 2022.06.07
11:03:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

40
 GOC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Cadastro: 000003860 Inscrição Municipal: 3860
 Contribuinte: JOVELINO DA SILVA SANTOS - EPP CPF/CNPJ: 01796797000148
 Nome Fantasia: GOSPEL MAGAZINE
 Endereço: RUA AÇAILÂNDIA, 00023 Complemento:
 Bairro: JARDIM PLANALTO CEP: 65939000
 Cidade: ITINGA DO MARANHÃO - MA
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 05/05/1997 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de artigos de amarrinho
- Fotocópias
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de artigos de iluminação
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista de jornais e revistas
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de artigos de viagem

Emissão: 10/06/2022 10:41:38

Validade: 09/08/2022

Usuário: SIRENI

Numero Controle da Certidão: 82F1725F24782AB4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

91
CAC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA	
IDENTIFICACIONAL 31.786.787/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 22/05/2017	
RAZÃO SOCIAL JOVELINO DA SILVA SANTOS	
TIPO DE ESTABELECIMENTO PAPELARIA GOSPEL	TIPO DE EPP
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Loja de departamentos ou mercados, exceto lojas francas (Duty Free) 47.81-0-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-02 - Comércio varejista de artigos de armário 82.19-0-01 - Falecórios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.23-0-00 - Comércio varejista especializado de artigos de medicina e equipamentos de saúde e beleza 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de fundação 47.56-1-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.83-0-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.83-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-0-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.83-0-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.83-2-00 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-00 - Comércio varejista de artigos de arte 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.88-0-00 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.81-0-00 - Comércio varejista de livros e materiais para ensino 47.43-0-00 - Comércio varejista de material elétrico	
TIPO DE ESTABELECIMENTO 213-0 - Empresa (Individual)	
ESTABELECIMENTO R ACARANDA	MUNICÍPIO 23
CEP 86.539-000	ESTADO MATO DO SUL
NOME DO RESPONSÁVEL JARDIM RINALDO	ENDEREÇO TRACCA DO MARANHÃO
INSCRIÇÃO EM MUNICÍPIO 4778	CEP (85) 203-4000
NOME DO ESTABELECIMENTO 4778	DATA DE REGISTRAÇÃO 03/11/2005
ENDEREÇO COMPLETO 4778	DATA DE REGISTRAÇÃO 03/11/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ESTADO DE ORIGEM: Nº INSC. ESTADUAL MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO: 02/05/2017
NOME EMPRESARIAL: JOVELINO DA SILVA SANTOS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE DAS EMPRESAS ECONÔMICAS REGULADAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-0-01 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de eletrodomésticos, bijuterias e artesanatos 47.81-0-04 - Comércio varejista de artigos de casa, peças e acessórios 47.82-0-01 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-02 - Comércio varejista de produtos alimentícios (confeitearias)		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CATEGORIA): 215-0 - Empregador (Individual)		
ENDEREÇO: R. ACAD. ANÍLIA	CIDADE: JO	COMPLEMENTO:
CEP: 65.235-200	BARRIO/LOCALIDADE: JARDIM PL. NALTO	ESTADO: ITINGA DO MARANHÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		SITUAÇÃO: (01) 1011-4896
CNPJ (ESTABELECIMENTO):		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
MOTIVO DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO EMPRESARIAL:

*42
SC*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 09/06/2022 às 10:35:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43
CAC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOVELINO DA SILVA SANTOS
CNPJ: 01.796.797/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:56 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **13D1.2D16.C3E3.B4AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

44
10C



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.796.797/0001-48

Razão Social: JOVELINO DA SILVA SANTOS

Endereço: RUA ACAILÂNDIA 23 / JARDIM PLANALTO / ITINGA DO MARANHÃO / MA /
65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051203223208603275

Informação obtida em 18/05/2022 08:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOVELINO DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.796.797/0001-48

Certidão nº: 8882481/2022

Expedição: 18/03/2022, às 09:17:52

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOVELINO DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.796.797/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

45
CPC



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

26
cc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017867/22

Data da

16/03/2022 15:55:18

Inscrição Estadual: 121543390

CPF/CNPJ:01796797000148

Razão Social: JOVELINO DA SILVA SANTOS ME

Endereço: RUA ACAILANDIA, 23 CEP: 00000000 - JARDIM PLANALTO

Telefone: (0)00000000

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2022 09:22:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

67
CAC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037116/22 **Data da** 16/03/2022 15:55:10
Inscrição Estadual: 121543390 **CPF/CNPJ:** 01796797000148
Razão Social: JOVELINO DA SILVA SANTOS ME
Endereço: RUA ACAILANDIA, 23 CEP: 00000000 - JARDIM PLANALTO
Telefone: (0)00000000 **Município:** ITINGA DO MARANHÃO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2022 09:22:24



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

CONTRATO Nº ____/2022
PROC. ADM. Nº 30.005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148**, PARA Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRONICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Rua do Cedro nº 132, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.711/0001-27, neste ato representada pela Presidente, Srª. **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 968002 SSP/MA e CPF nº 269.760.133-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148** CNPJ nº 01.796.797/0001-48, com sede à RUA AÇAILANDIA nº 23, Jardim planalto, Itinga do maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. **Jovelino da Silva Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2769140 SSP/PA, e CPF nº 702.623.573-72, a seguir denominada **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº30.005/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

CONSIDERANDO, que a empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148**, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

CONSIDERANDO, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

49
CPC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 29.260,70 (vinte nove mil, duzentos e sessenta reais) para um período de 30 (trinta) dias, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5902 DW Características Principais Tela touchscreen de 3,7": Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 48 atalhos personalizados. Além disso, digitalize para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™ ONENOTE e muito mais. As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5902DW com vários usuários em sua rede. Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas. BSI (Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessem os serviços da web internos do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios. Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%	01	UND	R\$ 6.655,50	R\$ 6.655,50
02	Nobreak - Energia PGII-1400BA-2B8T Preto - 1400VA Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas	01	UND	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
03	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO. Especificações Completas Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) Sistema operacional Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Pret	01	UND	R\$7.349,20	R\$7.349,20



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

50
50

04	computador core i5 8gb de memoria SSD DE 240GB Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado	01	UND	R\$ 5.586,00	R\$ 5.586,00
05	> NOBREAK 1200 VA / 600 W > Topologia: Interativo > Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular) > Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz > Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz > Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) > Tensão nominal de saída: 120 V~ > Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% > Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) > Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah > Religamento automático ² : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada > Função DC start ¹ : permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica > Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros	01	UND	R\$1.444,00	R\$ 1.444,00
06	Sistema de projeção: Tecnologia: 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto Método de projeção: Matriz ativa tft de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga) Redimensionar: 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60- 3), 1400 x 1050 (sxga +), 1440 x 900 (wxga +) Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m	01	PACOTE	R\$ 7.030,00	R\$ 7.030,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.260,70	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 014/2022

II - Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

51
/ 100

O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12/2022, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº c/c artigo 124, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

50
SC

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – Manutenção do Fundo da criança e do Adolescência, outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços, 08.243.0011.2076.00003.3.90.39.99



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

53
20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 014/2022.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.
- m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

54
opc

- q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 011/2022:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **QUEDIA FEBIANA VIANA SANTOS** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

55
20

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

56
JAC

- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

57
JPC

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____.
(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

SB
2022

Ofício n.º ____/2022-CPL

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Junho de 2022.

A Ilma Sra.

Dra. Hellyanne Dâmaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Dispensa n. 014/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 058/2022.

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Referência: Processo Administrativo n.º 30.005/2022 (Dispensa de Licitação nº 014/2022).

Interessado: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo **Administrativo nº 30.005/2022**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a **Dispensa de Licitação Nº 014/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, **58 (cinquenta e oito) folhas.**

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborado pela **Presidente do CMDCA**, face a possibilidade de contratação direta da empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP**, para **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

60
30

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP**, que pretende celebração de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valor da contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:



61
JPC

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 75 da lei 14.133/21, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de **empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão/MA**

De acordo com anexado aos autos, a **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP** é **responsável pelo fornecimento de equipamentos de informática e mídia eletrônica, atendendo as necessidades do CMDCA** no Município de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21:

02
sic

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;” Sic g/n

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP**, impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela **JOVELINO DA SILVA SANTOS – EPP** e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581),



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que

63
A

"a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma."

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

64
50

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 14.133/21 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.

Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 75 da Nova Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

65
302

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 75, II da Lei 14.133/21, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de **fls., 29/33**, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

Per fine, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no artigo 75 da Lei 14.123/21.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

66
AC

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;
- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus benefícios;
- Valor do contrato celebrado;
- documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do objeto da dispensa de licitação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- minuta do contrato em anexo a justificativa;
- comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.
- 2 – Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3 – Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;
- 4 – Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
- 5 – Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
- 6 – Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;
- 7 – Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

68
10

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;
- 14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

69
CAC

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

poderá ser formalizado.

30
ac

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

21
CPC

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de junho de 2022.

Helaynne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

22
62

Ofício n.º ____/2022-CPL

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Junho de 2022.

A Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Neste

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Dispensa n. 014/2022

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 047/2022 – CGM

Processo Administrativo: 30.005/2022

Processo: DISPENSA N° 014/2022 - CPL

Origem: CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Itinga do Maranhão – MA.

A despesa em questão estima-se no valor de R\$ 29.260,70

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Dispensa de Licitação demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 07 de janeiro de 2022. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 11);
- d) Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fls. 14 e 15);
- e) Decreto 136/2021 de aprovação do Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fl. 16);
- f) Consta nos autos o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua publicação. (fls. 17 a 23);
- g) Consta junto ao processo, Decreto 015/2021, que dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do CMDCA, e sua publicação. (fls. 23 e 24);
- h) Consta nos autos o ofício da Vice-Presidente do CMDCA para a ordenadora de despesa, solicitando abertura do processo de Dispensa de Licitação. (fl. 25);
- i) Despacho da Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizando o procedimento. (fl. 26);
- j) Declaração Orçamentária devidamente assinada pelo contador. (fl. 27);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 20
22
- k) Declaração do Ordenador de Despesas. (fl. 28);
 - l) Termo de Justificativa. (fls. 29 a 33);
 - m) Proposta de Preços. (fls. 34 a 39);
 - n) Documentos e certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 40 a 47);
 - o) Consta nos autos Minuta do Contrato. (fls. 48 s 57);
 - p) Despacho da Presidente do CMDCA ao Jurídico para análise. (fl. 58);
 - q) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 058/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 59 a 71);

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º ~~(VETADO)~~

(Revogado)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- r) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 72);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

250
5

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de Dispensa demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico n.º 058/2022, como demonstra lauda 11 / fl. 69. Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo Dispensa de Licitação 014/2022 - no qual aquisição de equipamentos de informática e mídia para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Itinga do Maranhão - MA.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de junho de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

76
02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de itinga do maranhão. nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30.005/2022 e Dispensa nº 014/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **JUVELINO DA SILVA SANTOS – EPP, CNPJ 01.796.797/0001-48**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Açailândia Nº 23, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Cidade de Itinga manhã-MA CEP:65.939-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOVELINO DA SILVA SANTOS** CPF Nº 702.623.573-72, RG nº 2769140 SSP/PA, brasileiro, CASADO, residente à Rua RUA AÇALÂNDIA, 23, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, CEP: 65.939-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 29.260,70 (Vinte nove mil, duzentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 036/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022//CPL/PMG. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para conhecimento de quantos interessarem, o **AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/CPL/PMG**, que tem como objeto a **Aquisição de equipamento de radiologia digital computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA.** Para Readequação do Edital. Desta forma, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Grajaú-MA, 20 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: **ed385ed3dd4548798bfe6d410f12e59e**

ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 002/2022

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA nº 002/2022 - "Publicado no dia 20/06/2022, no diário Oficial dos Municípios, do Estado do Maranhão **"Onde se lê ()"** **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS POVOADOS, BURITIRANA, JABURU, ALEGRE E PONTAL DO SOBRADINHO, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE). ()"** Leia-se: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS**

EXTRATO DE CONTRATO 199/2022

EXTRATO DE CONTRATO

1 ESPECIE: **CONTRATO Nº 199/2022 firmado em 08/06/2022**

Com empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS 01796797/0001-48. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.005/2022 MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 014/2022 com fundamento na Lei 141.33/2021.**

4. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRÔNICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO. VIGÊNCIA: 6 meses. 6. VALOR: R\$ 29.260,70 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos) 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0011.2076.0000 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - Pela contratante Maria Valdirene Fernandes da Costa e pela contratada Jovelino da Silva Santos.**

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**

Código identificador: **8c2e56527a59d4c997af47be893cade7**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CURSO DE

POVOADOS, AUTO DO COCO, GATO PRETO, FLORES E VERA CRUZ. NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE). Grajaú, 20 de junho de 2022 Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Presidente da CPL

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: **792ed9a85aae5aff0e99fc2d5a558cd0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISP. 014/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 30.005/2022 e Dispensa nº 014/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **JUVELINO DA SILVA SANTOS - EPP**, CNPJ **01.796.797/0001-48**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Açailândia Nº 23, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Cidade de Itinga manhão-MA CEP:65.939-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF Nº 702.623.573-72, RG nº 2769140 SSP/PA, brasileiro, CASADO, residente à Rua RUA AÇALÂNDIA, 23, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, CEP: 65.939-000.** A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 29.260,70 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**

Código identificador: **8548fc33ed9eb5da4779ec5b1bd4a15c**

FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, considerando o convênio firmado com a SSP/MA - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão - CONVÊNIO Nº 18/2022-SSP, no uso de suas



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

28
50

CONTRATO Nº 199 /2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148**, PARA Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA ELETRONICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Rua do Cedro nº 132, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.711/0001-27, neste ato representada pela Presidente, Srª. **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 968002 SSP/MA e CPF nº 269.760.133-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148** CNPJ nº 01.796.797/0001-48, com sede à RUA AÇAILÂNDIA nº 23, Jardim planalto, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. **Jovelino da Silva Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2769140 SSP/PA, e CPF nº 702.623.573-72, a seguir denominada **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº30.005/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 014/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

CONSIDERANDO, que a empresa **JOVELINO DA SILVA SANTOS: 01796797000148**, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

CONSIDERANDO, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____
Rub.: _____

79
ce

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 29.260,70 (vinte nove mil, duzentos e sessenta reais) para um período de 30 (trinta) dias, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5902 DW Características Principais Tela touchscreen de 3,7": Fácil navegação no menu do equipamento que permite a criação de até 48 atalhos personalizados. Além disso, digitalize para serviços de nuvem empresariais populares diretamente da tela sensível ao toque, incluindo: EVERNOTE®, DROPBOX, GOOGLE DRIVE™ ONENOTE e muito mais. As interfaces Wireless e Ethernet incorporadas permitem que você compartilhe a MFC-L5902DW com vários usuários em sua rede. Ajude a reduzir seus custos operacionais com um cartucho de toner de reposição de alto rendimento para 12.000 páginas. BSI (Solution Interface) que permite os desenvolvedores acessem os serviços da web internos do equipamento para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negócios. Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização que ajuda a reduzir o consumo de papel em até 50%	01	UND	R\$ 6.655,50	R\$ 6.655,50
02	Nobreak - Energia PGII-1400BA-2B8T Preto - 1400VA Bivolt Automático 2 Baterias e 8Tomadas	01	UND	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
03	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO. Especificações Completas Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) Sistema operacional/Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada Tela Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Pret	01	UND	R\$7.349,20	R\$7.349,20
04	computador core i5 8gb de memoria SSD DE 240GB Windows 10 monitor 19p incluso mouse e teclado	01	UND	R\$ 5.586,00	R\$ 5.586,00
05	> NOBREAK 1200 VA / 600 W > Topologia: Interativo > Forma de onda em modo Bateria: Semisenoidal (retangular) > Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz > Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz > Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) > Tensão nominal de saída: 120 V~ > Regulação da	01	UND	R\$1.444,00	R\$ 1.444,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____
Rub.: _____

80
CFC

	tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% > Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) > Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah > Religamento automático ² : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada > Função DC start ¹ : permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica > Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros				
06	Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto Método de projeção: Matriz ativa tft de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (xga) Redimensionar: 1280 x 800 (wxga), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (sxga +), 1440 x 900 (wxga +) Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m	01	PACOTE	R\$ 7.030,00	R\$ 7.030,00
VALOR TOTAL		R\$ 29.260,70			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 014/2022

II - Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12/2022, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº c/c artigo 124, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

21
CAC

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou omissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – Manutenção do Fundo da criança e do Adolescência, outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços, 08.243.0011.2076.00003.3.90.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 014/2022.

- Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

83
CFC

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.

m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

84
00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 011/2022:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **QUEDIA FEBIANA VIANA SANTOS** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____
Rub.: _____

RS
CAC

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

86
57

- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras iminações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, 08 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

Maria Valdirene Fernandes da Costa

Presidente do CMDCA

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____

CONTRATADO

JUVELINO DA SILVA SANTOS – EPP,

CNPJ nº 01.796.797/0001-48

JUVELINO DA SILVA SANTOS

CPF: 702.623.573-72

Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 036/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022//CPL/PMG. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, para conhecimento de quantos interessarem, o **AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/CPL/PMG**, que tem como objeto a **Aquisição de equipamento de radiologia digital computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA.** Para Readequação do Edital. Desta forma, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93. Grajaú-MA, 20 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Junior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: ed385ed3dd4548798bfe6d410f12e59e

ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 002/2022

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA nº 002/2022 -. "Publicado no dia 20/06/2022, no diário Oficial dos Municípios, do Estado do Maranhão "Onde se lê ()" "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS POVOADOS, BURITIRANA, JABURU, ALEGRE E PONTAL DO SOBRADINHO, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE). ()" Leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS

EXTRATO DE CONTRATO 199/2022

EXTRATO DE CONTRATO

1 ESPECIE: CONTRATO Nº 199/2022 firmado em 08/06/2022

Com empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS 01796797/0001-48. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.005/2022 MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 014/2022 com fundamento na Lei 141.33/2021.

4. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MIDIA ELETRONICA PARA O CMDCA DE ITINGA DO MARANHÃO. VIGÊNCIA: 6 meses. 6. VALOR: R\$ 29.260,70 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos) 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0011.2076.0000 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - Pela contratante Maria Valdirene Fernandes da Costa e pela contratada Jovelino da Silva Santos.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 8c2e56527a59d4c997af47be893cade7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CURSO DE

POVOADOS, AUTO DO COCO, GATO PRETO, FLORES E VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE). Grajaú, 20 de junho de 2022 Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 792ed9a85aae5aff0e99fc2d5a558cd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISP. 014/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e mídia eletrônica para o CMDCA de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 30.005/2022 e Dispensa nº 014/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **JUVELINO DA SILVA SANTOS - EPP , CNPJ 01.796.797/0001-48**, pessoa jurídica de direito privado; com sede na **Rua Açailândia Nº 23, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Cidade de Itinga manhão-MA CEP:65.939-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF Nº 702.623.573-72, RG nº: 2769140 SSP/PA, brasileiro, CASADO, residente à Rua RUA AÇALÂNDIA, 23, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, CEP: 65.939-000.** A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 29.260,70 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 8548fc33ed9eb5da4779ec5b1bd4a15c

FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, considerando o convênio firmado com a SSP/MA - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão - CONVÊNIO Nº 18/2022-SSP, no uso de suas